



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal , 61

Fone/Fax (046) 252-1122

**85.530-000 Clevelândia - Paraná**

**PORTAL DO SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.141/2008

SÚMULA – Acrescenta Parágrafo único no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.134/2008.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º- Fica acrescentado parágrafo único, ao Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.134/2008, de 26 de junho de 2008.

ARTIGO 4º.....

PARÁGRAFO ÚNICO- Os valores correspondentes ao pagamento das obrigações sociais, do pessoal a ser contratado, serão subvencionados pelos cofres da municipalidade, e repassados ao Provopar Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JULHO DE 2008.

VANDERLEI VALÉRIO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado Edição Nº 141 Pág. 610  
Em 13/07/08 Jornal: Diário Sudoeste